



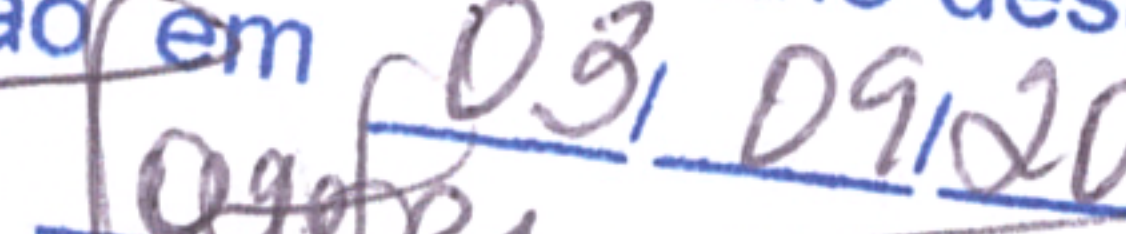
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.395

DE

03 DE SETEMBRO DE 2015

Certifico que o presente ato  
foi publicado no átrio deste  
órgão em 03/09/2015  
Ass. 

Denomina de Conjunto Habitacional  
Solon Ribeiro dos Santos o conjunto  
habitacional conhecido como "Invasão  
do Caititu".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de **Conjunto Habitacional Solon Ribeiro dos Santos** o conjunto habitacional conhecido como "Invasão do Caititu".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de setembro de 2015.

  
JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO  
Prefeito Municipal

  
MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS  
Secretária Municipal de Governo



## AUTÓGRAFO

LEI N.º 1395

DE

**27 DE AGOSTO DE 2015**

**SANÇÃO**  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
ITABERABA DE 27/08/2015  
PREFEITO

Denomina de Conjunto Habitacional Solon Ribeiro dos Santos o conjunto habitacional conhecido como "Invasão do Caititu".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de **Conjunto Habitacional Solon Ribeiro dos Santos** o conjunto habitacional conhecido como "Invasão do Caititu".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA,  
em 27 de agosto de 2015.

  
**ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO**  
Presidente



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

### PARECER


Ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 12/2015**, que denomina de Conjunto Habitacional Solon Ribeiro dos Santos o conjunto habitacional conhecido como "Invasão do Caititu".

Trata-se Projeto de Lei Legislativo tombado sob n.º 12, de 30/03/2015, de autoria do nobre vereador Rubenilton Bastos dos Santos, o qual visa denominar de Conjunto Habitacional Solon Ribeiro dos Santos o conjunto habitacional conhecido como "Invasão do Caititu".

A matéria ora em exame encontra esteio legal nos dispositivos arrolados no Art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e no Art. 46, inciso I, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara.

Pelo exposto, entende esta comissão estarem presentes os pressupostos relativos à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, não havendo qualquer tipo de vício na matéria ora apresentada, razão pela qual somos de parecer favorável à aprovação da matéria.

**Sala das Comissões, 30 de abril de 2015.**

  
**JOSÉ ANTONIO SAMPÁIO GOMES**  
Presidente

  
**EVÂNILTON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Membro

  
**RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS**  
Membro



**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 12/2105**

**DE 30 DE MARÇO DE 2015**

Denomina de Conjunto Habitacional Solon Ribeiro dos Santos o conjunto habitacional conhecido como "Invasão do Caititu".

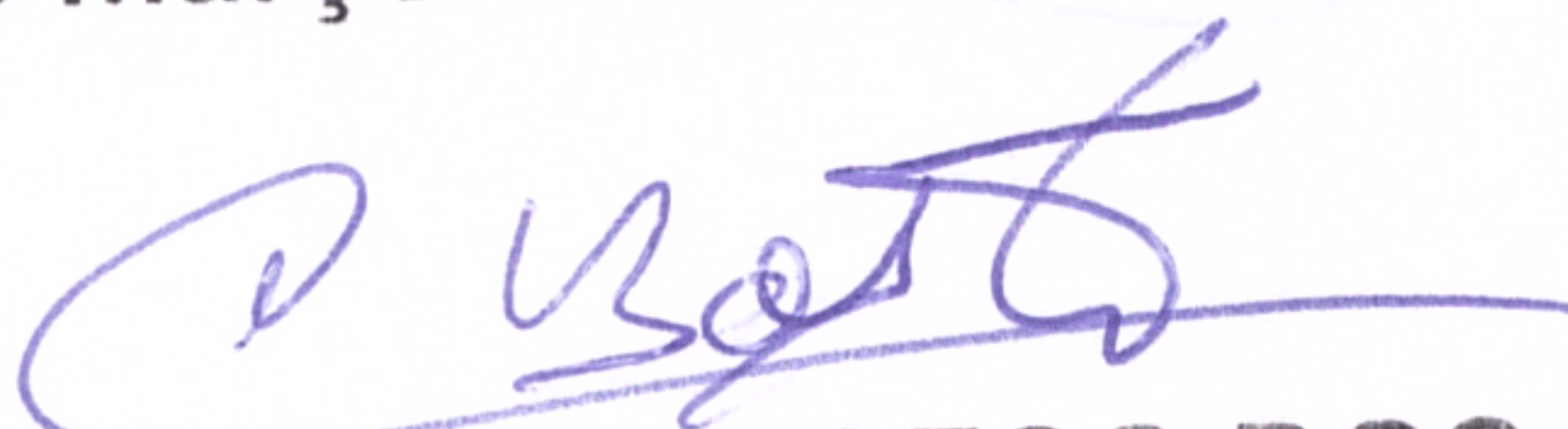
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Conjunto Habitacional Solon Ribeiro dos Santos** o conjunto habitacional conhecido como "Invasão do Caititu".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das sessões 30 de março de 2015

  
**RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS**  
VEREADOR NILTINHO / PRB



## JUSTIFICATIVA

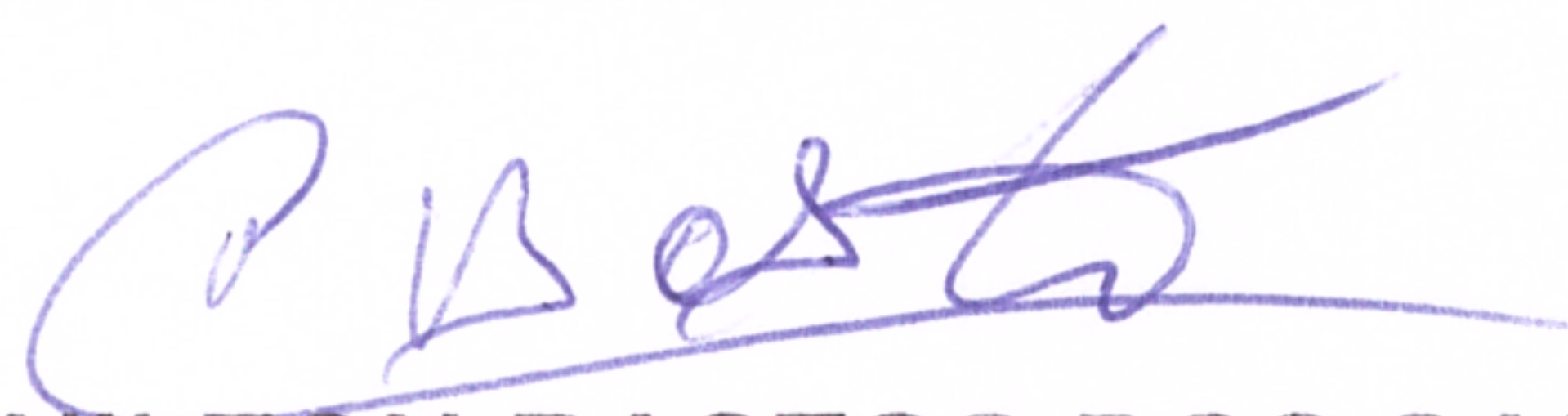
### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 12/2105


Solon nasceu em Itaberaba no ano 1955, caçula de seis irmãos filhos do casal Seu Josias e a professora Cora Ribeiro. Na adolescência foi escoteiro, integrando as patrulhas do Grupo Escoteiro Raposo Tavares de Itaberaba (extinto). Entrou na política incentivado por seu irmão advogado e vereador Orman Ribeiro, que desistiu da reeleição e lançou Solon candidato a vereador quando este era estudante de direito, sendo eleito pelo MDB por um mandato de seis anos, de 1976 a 1982. Depois, foi eleito vice-prefeito pelo PMDB durante o primeiro mandato do prefeito Josenildo Miguel de Brito (1989 a 1992), reelegendo-se para o segundo mandato de vice-prefeito durante o segundo mandato do prefeito Linésio Bastos de Santana (1993 a 1996).

Nas eleições municipais de 2009 destacou-se como o mais forte candidato das oposições, e, diante da candidatura impugnada do candidato a prefeito João Almeida Mascarenhas Filho (PP), vencedor da eleição, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia deu posse a Solon Ribeiro, que exerceu pelo Partido Verde o mais curto mandato de executivo municipal da história do município, apenas cinco meses, de 1º janeiro a 10 junho, quando o atual prefeito conseguiu reverter a decisão do TRE, por medida cautelar julgada pelo Superior Tribunal Eleitoral.

Solon, que integrava o PDT, sempre se manteve solteiro, sendo o caçula dentre os seis irmãos: Arnóbio, Edimar, Orman (falecido), Roberval e Herbem.

**Salas das sessões 30 de março de 2015**

  
**RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS**  
**VEREADOR NILTINHO / PRB**



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT